



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 766A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.855

*Decreta medidas mais restritivas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Recomendação do Ministério Público,

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Considerando o aumento de casos e internações no País divulgado amplamente por todos os meios de comunicação.

Considerando que o Município depende de disponibilidade de leitos via CROSS e DRS 15.

DECRETA:

Art.1º - As medidas previstas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 21 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 30 de junho de 2021 e consistem nas vedações de:

I. circulação de pessoas entre as 21:00min e 05h00min, inclusive em condomínios, clubes e áreas residenciais, exceto para trabalhadores e pessoas em busca de atendimento à saúde;

II. funcionamento de supermercados e similares, bares, restaurantes e comércio do gênero alimentício, a partir das 20h00min e antes das 07h:00min;

III. comércio, fornecimento, consumo e transporte de bebidas alcoólicas após as 20h00min e antes das 07h00min.

IV. realização de festas, reuniões e eventos em locais públicos ou particulares, com qualquer finalidade.

Art.2º - Os supermercados e similares, bares, restaurantes e o comércio de gênero alimentício poderão funcionar na modalidade de delivery, além do horário previsto no inciso II, do artigo 1º, devendo as portas de tais estabelecimentos permanecerem fechadas sob pena de responsabilização legal.

Art3º - Todas as medidas de higiene, distanciamento, uso obrigatório de máscara e demais providências elencadas no Plano São Paulo para fins de enfrentamento ao Covid-19 deverão ser respeitadas.

Art.4º - O descumprimento das normas previstas no presente Decreto sujeitará os infratores a aplicação das sanções previstas nas normas posturais, sanitárias e demais normas municipais em vigor.

Art.5º - Fica instituído o “PROGRAMA AÇÃO” , que consiste em adotar medidas visando intensificar a conscientização, a fiscalização e a vacinação no âmbito municipal.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2021, Processo nº 045/2021 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Eder Paulo Soares, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP os itens 01 e 02 do Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais).

Mirassol/SP, 18 de junho de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL